



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 06 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

**“ALTERAR OS ARTIGOS 3º, 19, 24, 29 E ANEXOS I, DA LEI Nº 1.718 DE 2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º-** Altera o quadro do artigo 3º e o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, reclassificando o padrão de vencimentos e quantidade de cargos relativamente aos a seguir descritos, permanecendo os demais inalterados:

<i>CARGO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>PADRÃO</i>
<i>Auxiliar de Docente</i>	<i>10</i>	<i>04</i>
<i>Auxiliar de Mecânico</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>07</i>	<i>04</i>
<i>Médico I</i>	<i>02</i>	<i>27</i>
<i>Médico II</i>	<i>02</i>	<i>25</i>
<i>Médico Veterinário I</i>	<i>01</i>	<i>22</i>
<i>Médico Veterinário II</i>	<i>01</i>	<i>13</i>
<i>Motorista</i>	<i>11</i>	<i>09</i>
<i>Motorista Especializado</i>	<i>04</i>	<i>10</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>01</i>	<i>24</i>
<i>Operador de Máquinas</i>	<i>12</i>	<i>10</i>



<i>Operário</i>	<i>14</i>	<i>04</i>
<i>Operário Especializado</i>	<i>02</i>	<i>07</i>
<i>Servente</i>	<i>06</i>	<i>04</i>
<i>Pintor</i>	<i>01</i>	<i>05</i>
<i>Vigilante</i>	<i>02</i>	<i>06</i>

**Art. 2º** Extingue o cargo de Margarida e Servente Escolar, sendo os servidores lotados no cargo reenquadrados no cargo de Servente.

**Art. 3º** Altera o artigo 24º, inciso I e II da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24 ...**

*I – Cargos de provimento efetivo:*

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	1.36	1.40	1.44	1.48	1.52
02	1.84	1.88	1.92	1.96	2,00
03	2,00	2,04	2,08	2,12	2,16
04	2,16	2,20	2,24	2,28	2,32
05	2,28	2,32	2,36	2,40	2,44
06	2,32	2,36	2,40	2,44	2,48
07	2,48	2,52	2,56	2,60	2,64



08	3.00	3.04	3.08	3.12	3.16
09	3.16	3.20	3.24	3.28	3.32
10	3.46	3.50	3.54	3.58	3.62
11	3.48	3.52	3.56	3.60	3.64
12	3.56	3.60	3.64	3.68	3.72
13	3.85	3.89	3.93	3.97	4.02
14	3.88	3.92	3.96	4.00	4.04
15	4.04	4.08	4.12	4.16	4.20
16	4.20	4.24	4.28	4.32	4.36
17	4.49	4.54	4.58	4.62	4.66
18	4.67	4.71	4.75	4.79	4.83
19	5.30	5.34	5.38	5.42	5.46
20	6.10	6.14	6.18	6.22	6.26
21	6.90	6.94	6.98	7.02	7.06
22	7.70	7.74	7.78	7.82	7.86
23	8.96	9.00	9.04	9.08	9.12
24	9.05	9.09	9.13	9.17	9.21
25	11.10	11.14	11.18	11.22	11.26
26	11.30	11.34	11.38	11.42	11.46
27	23.00	23.04	23.08	23.12	23.16

II – Cargos de provimento em comissão:



PADRÃO	COEFICIENTE
01	8.30
02	7.90
03	6.10
04	5.70
05	4.56
06	3.88
07	3.00

**Art. 4º** -Altera o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, concedendo reajuste de 5%, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29** – O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 547,12 (quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos)

**Art. 5º** Redefine o salário básico mensal do cargo Visitador do PIM, servidor efetivo, lotado no Programa de Fortalecimentos de Vínculos, conforme Lei Municipal nº 2.887/2015.

**Parágrafo Único:** o padrão básico é de R\$ 1.442,23 (mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos).

**Art. 6º** Aos servidores não pertencentes ao quadro de cargos e funções públicas do município, bem como os Estagiários, Conselheiros Tutelares, aos Aposentados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Pensionistas, será concedido um reajuste em suas respectivas remunerações e proventos no percentual de 5% (cinco por cento).

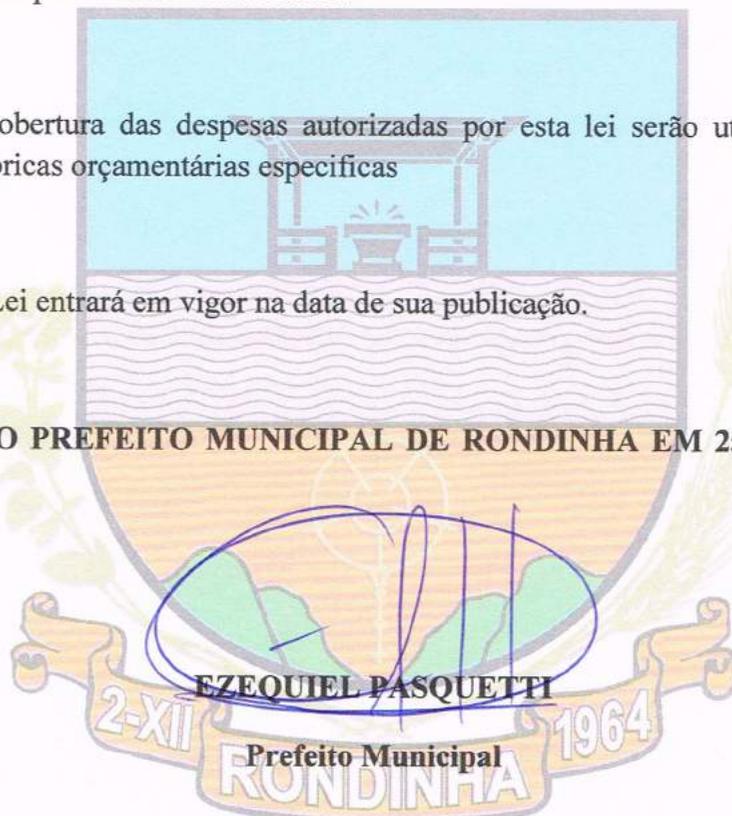
**Art. 7º.** – A data base de reajuste dos vencimentos das remunerações e proventos, excepcionalmente no exercício 2019, será dia 01/02/2019.

**Art. 8º** - Todos os demais artigos e dispositivos da lei Municipal nº. 1.718, de 10 de setembro de 2.002 permanecem inalterados.

**Art. 9º-** Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei serão utilizados recursos alocados nas rubricas orçamentárias específicas

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 25 DE JANEIRO DE 2019.**





### Exposição de Motivos

Senhores vereadores, o presente projeto de Lei altera o Quadro dos Servidores Municipais do Município de Rondinha Lei Municipal nº 1.718 e a Lei Municipal nº 2.492/2010.

Com as alterações propostas todos os servidores municipais, com exceção dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério perceberão um reajuste de 5%. Os servidores que na data de hoje percebem um valor básico de até R\$ 1.600,82 perceberão um aumento real, solicitado à vários anos pelos servidores, seu sindicato e por esta casa legislativa. Trata-se de uma valorização dos servidores públicos.

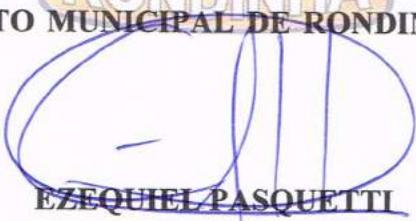
Há também a extinção do cargo de Margarida e Servente Escolar, pois as servidoras lotadas neste cargo, vem desempenhando há algum tempo a função de servente, em diversas repartições por isso, por questão de adequação funcional e legal, serão realocadas no cargo de Servente, cujas atribuições são semelhantes.

Outra alteração, diz respeito à criação de um cargo de médico veterinário, 16 horas semanais. O profissional deverá auxiliar nos trabalhos da Secretaria Municipal da Agricultura, principalmente nas inspeções do SIM.

Todas as alterações propostas estão dentro dos limites de pagamento do poder executivo, e se fazem necessárias para que haja uma melhora na prestação dos serviços públicos.

Diante disso, pugna-se pela aprovação do presente projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 25 DE JANEIRO DE 2019.**



**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE DOCENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Auxiliar os professores da rede municipal de ensino nas atividades diárias.
- b) Auxiliar os professores da rede de ensino na aplicação dos planos de aula e demais atividades pedagógicas. Eventualmente, aplicar as atividades, quando da ausência do professor responsável pela turma e/ou disciplina; participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a escola promova; tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de relatórios documentos, da Escola e dos alunos; Auxiliar o professor, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Escola, ou fora dela; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes as atividades sociais da Escola; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Escola, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Realizar a troca de fraldas de alunos que utilizarem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga horária de 25 horas semanais, podendo ser cumpridas de forma alternadas, de acordo com determinação.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo;
- b) Idade Mínima: 18 anos completos;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE MECÂNICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos auxiliares de mecânica, inclusive os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.
- b) **Descrição Analítica:** conduzir ao local de serviço todo o material necessário; auxiliar em todas as tarefas atinentes a função sob a orientação do mecânico; engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; limpar e conservar os utensílios e maquinaria de garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; lavar, lubrificar as máquinas e veículos; executar pequenos consertos; efetuar serviços de borracharia, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Sujeita a plantões e uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:**

- a) Idade: 18 anos completos
- b) Instrução: 3ª série do 1º Grau.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio, bem como a preparação de alimentos para atender o programa de merenda escolar.

**b) Descrição Analítica:** executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar; atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; observar as normas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; e demais tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito a plantões.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução Mínima: Ensino fundamental incompleto;
- b) Idade mínima 18 anos completos;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO I**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 27**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**b) Descrição Analítica:** Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência da Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; participar de programas em que o município atue em conjunto com outras esferas do governo; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**b) Especial:** Sujeito a plantões.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução Formal Mínima:** Ensino Superior completo;

**b) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina.**



**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO II**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 25**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**b) Descrição Analítica:** Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência da Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; participar de programas em que o município atue em conjunto com outras esferas do governo; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

c) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

d) Especial: Sujeito a plantões.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

c) Instrução Formal Mínima: Ensino Superior completo;

d) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina.



**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO I**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Assistência técnica de serviços de Veterinária para a Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) **Descrição Analítica:** Exercer serviços de assistência técnica nas áreas de fomento a bacia leiteira, suinocultura, bovinocultura dentre outras; Prestar serviços de atendimento clínico nas propriedades rurais em dias úteis; Atendimentos aos programas e tarefas da Secretaria Municipal de Agricultura; Nas abersas de saúde publica; realizar os serviços de inspeção de produtos de origem animal; controle de zoonoses; realização e incentivo através de campanhas de vacinação e de controle de zoonoses.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível Superior;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO II**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 13**

**ATRIBUIÇÕES:**

**c) Descrição Sintética:** Assistência técnica de serviços de Veterinária para a Secretaria Municipal de Agricultura;

**d) Descrição Analítica:** Exercer serviços de assistência técnica nas áreas de fomento a bacia leiteira, suinocultura, bovinocultura dentre outras; Prestar serviços de atendimento clínico nas propriedades rurais em dias úteis; Atendimentos aos programas e tarefas da Secretaria Municipal de Agricultura; Nas aberas de saúde publica; realizar os serviços de inspeção de produtos de origem animal; controle de zoonoses; realização e incentivo através de campanhas de vacinação e de controle de zoonoses.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 16 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Nível Superior;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo



**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 09**

**ATRIBUIÇÕES**

**a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b) Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 21 anos completos;
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "D".
- d) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA ESPECIALIZADO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Dirigir e conservar veículos automotores do Município, ônibus, ambulância, carro de bombeiro e similares.

**b) Descrição Analítica:** Dirigir ônibus, automóveis e outros veículos destinados ao transporte de estudantes, professores e passageiros, dentro e fora do Município; dirigir ambulância e acompanhar os pacientes nos encaminhamentos; dirigir e operar carro de bombeiro; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe foram confiados; providenciar no abastecimento do combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 44 horas;

**b) Especial:** sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual, bem como a horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados e sujeito ao regime de sobreaviso.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** 18 anos completos;

**b) Instrução:** nível de 4ª série do 1º Grau;

**c) Habilitação categoria "D";**

**e) Outros:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 23**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Executar atividades inerentes ao Nutricionista.

b) **Descrição Analítica:** Elaborar e avaliar cardápios; participar do Programa de Alimentação Escolar; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito à Plantões.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução Formal: Habilitação legal para o exercício da profissão;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

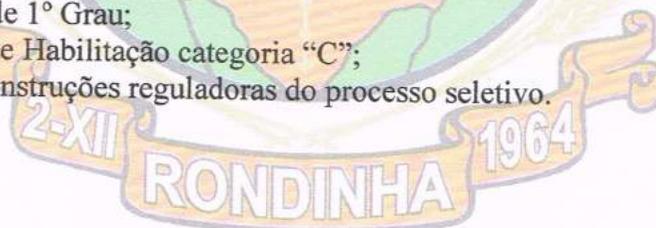
- a) Descrição Sintética:** Operar máquinas pesadas.
- b) Descrição Analítica:** Operar retroescavadeira, trator, moto-niveladora, pá-carregadeira e outras máquinas pesadas, abrindo valetas, proceder escavações, fazer trabalhos em açudes, fazer silos, trincheiras, abrir fontes de água, fazer trabalho de limpeza em rios e riachos e realizar trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, abertura de estradas; aterros; terraplanagem; escavos; cortar cascalho; abertura de açudes, limpeza de valos; terrenos; rios, riachos e trabalhos semelhantes; no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins e eventualmente operar outras máquinas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) Geral:** carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial:** sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade:** 18 anos completos
- b) Instrução:** 4ª série de 1º Grau;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "C";**
- d) Outros:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.





**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais em geral.

b) **Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: sem exigência específica;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.
- b) Descrição Analítica:** Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade:** entre 18 anos completos;
- b) Instrução:** Nível de 4ª série do ensino fundamental;
- c) Outros:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

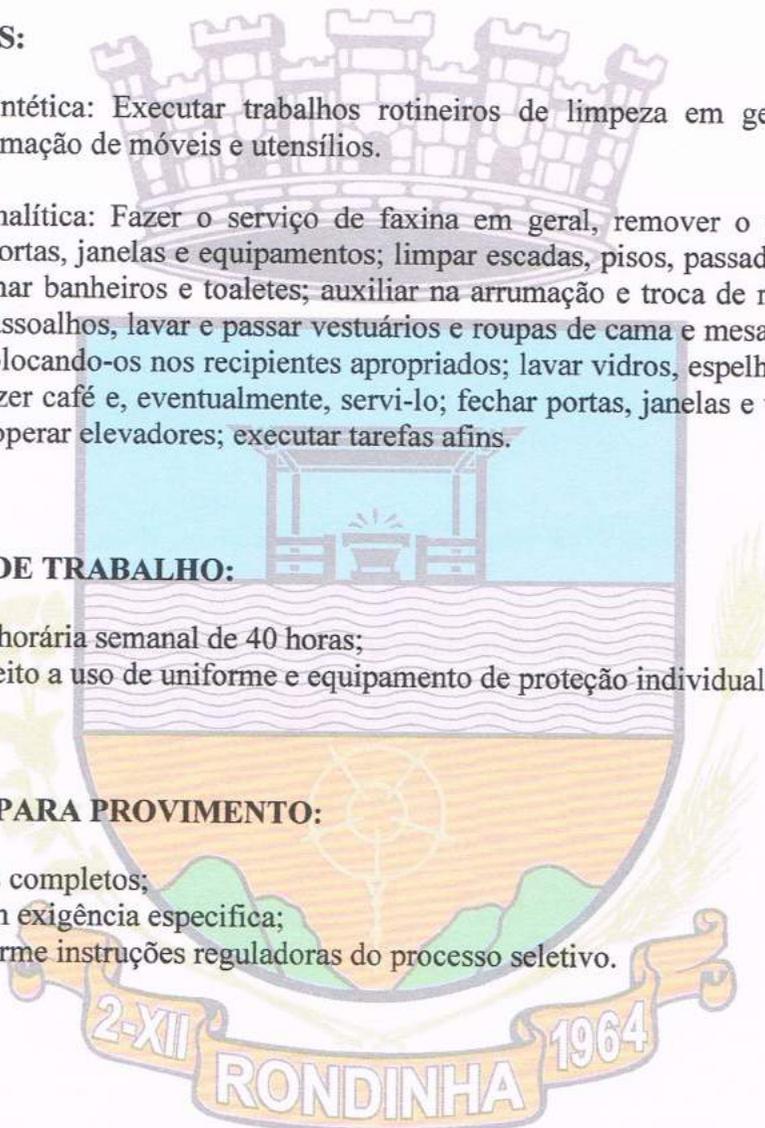
b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: sem exigência específica;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.





**CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos.

**b) Descrição Analítica:** Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde e mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: sem exigência específica;
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE**  
**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;
- b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente de terminados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo;

